



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
COLEGIADO DE QUÍMICA TECNOLÓGICA

REFERENDADA
59ª Reunião do Colegiado
em 03/06/2019

Resolução CQUITEC N° 04/2019 de 24 de abril de 2019.

Decisão *ad referendum* do Colegiado do Curso de Química Tecnológica aprova os critérios para seleção dos candidatos à Obtenção de Novo Título para o curso de graduação em Química Tecnológica do CEFET-MG.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, de acordo com suas atribuições e *ad referendum* do Colegiado do Curso

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, neste Colegiado de Curso, os critérios de classificação de candidatos a vagas remanescentes para **Obtenção de Novo Título** no Curso de Química Tecnológica.

§ 1º - O processo de seleção para Obtenção de Novo Título é regido por Edital publicado semestralmente pelo CEFET-MG.

§ 2º - A dispensa de disciplinas dos cursos de graduação é regulamentada pelas Normas Acadêmicas da Graduação, aprovada pela Resolução CEPE 12/07 de 15 de março de 2007, em seu Título VI.

§ 3º - A seleção e classificação de candidatos à obtenção de novo título no âmbito do Colegiado do Curso de Química Tecnológica será realizada por meio de avaliação do currículo, de histórico escolar e de memorial descritivo.

§ 4º - O candidato deve apresentar currículo completo, com as devidas comprovações. Somente serão consideradas para efeito de pontuação as informações que estiverem efetivamente comprovadas.

§ 5º - Cada candidato receberá pontuação nos itens: afinidade da área do curso de graduação do candidato em relação ao curso pleiteado, memorial descritivo, histórico escolar e currículo. A pontuação será atribuída de acordo os valores definidos na Tabela apresentada no **Anexo 01**, parte integrante da presente resolução.

§ 6º - Caso o candidato tenha mais de um curso de graduação, a pontuação será calculada individualmente para cada curso de graduação concluído e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
COLEGIADO DE QUÍMICA TECNOLÓGICA

pontuação final do candidato será o maior valor dentre os cursos (não sendo cumulativo).

§ 7º - Não serão considerados estágios, monitorias e bolsas no item de atuação profissional dos candidatos.

§ 8º - A pontuação mínima para seleção do candidato será de 25 pontos.

§ 9º - Casos não mencionados serão tratados pela Comissão responsável pela avaliação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2019.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a large loop and a horizontal stroke.

Márcio Silva Basílio
Presidente do Colegiado de
Química Tecnológica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
COLEGIADO DE QUÍMICA TECNOLÓGICA

Anexo 01

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS À OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO NO CURSO DE QUÍMICA TECNOLÓGICA		
1. Área de formação do curso do candidato (30 pontos)		
Bacharelado na Área de Química ou Engenharia Química		30 pontos
Licenciatura na Área de Química		20 pontos
Bacharelado ou Licenciatura em outros cursos das Ciências Exatas ou Engenharias		15 pontos
Bacharelado ou Licenciatura na Área de Ciências Biológicas e Artes		10 pontos
Tecnólogo		5 pontos
2. Memorial Descritivo (30 Pontos)		
A ser avaliado pela comissão		30 pontos
3. Histórico Escolar (10 pontos)		
A ser avaliado pela comissão		15 pontos
4. Currículo (30 pontos)		
Pós-graduação	Doutorado	20 pontos
	Mestrado	15 pontos
	<i>Lato sensu</i> (mínimo de 360 horas)	10 pontos
Experiência profissional a ser avaliado pela comissão		(máximo de 20 pontos)